CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 005/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PONTOS-INTEGRAL.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1.980/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 2.970,97 (dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos) a IZAURINA FERREIRA DA SILVA - CPF nº 347.XXX.XXX-10,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 159, I, II, III, IV, V, § 1º E § 6º, I DA LC Nº 197/2025 APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PONTOS. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 006/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor **nº 2.092/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 3.362,03 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e três centavos) a MARIA FRANCISCA ALVES PEDROSA SILVA - CPF nº 623.XXX.XXX-53,** no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 160, I, II, III e IV E § 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 007/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor **nº 2.112/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 14.341,42 (quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) MARIA ROSILEIDE DIAS DA ANUNCIAÇÃO - CPF nº 364.XXX.XXX-06,** no cargo de Orientadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 160, I, II, III e IV E § 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 008/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 2.143 / 2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais calculados de acordo a média aritmética, no valor de **um salário-mínimo vigente a ser pago a, MARIA ILDENE SOUSA DA SILVA - CPF nº 852.XXX.XXXX.34,** no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 40 § 1º, III, "b" da CF/88. Art. 13, I, II, III e Art. 34-F da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998;

CONSIDERANDO que foi constatado um erro material na Portaria de Reconhecimento de Progressão Funcional de servidores da Educação **n.º 048/2025,** publicada no Diário Oficial nº 3.417, do dia 16 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos a qualquer tempo se eivados de vícios, devendo, portanto, proceder a devida correção da Portaria;

RESOLVE:

Onde se lê:
Art. 1°. Fica concedida e efetivada a implementação dos valores nos proventos de aposentadoria das servidoras abaixo relacionadas:
1. Jordanea Maria Coelho de Sá Piauilino – CPF: 472.XXX.XXX-53
Valor: R$ 10.587,53

1. Silvani Pereira de Araújo – CPF: 483.XXX.XXX-72
Valor: R$ 11.962,75

1. Cícera Alves Pereira – CPF: 369.XXX.XXX-34
Valor: R$ 4.804,81

1. Ana Cleide Pereira da Silva – CPF: 438.XXX.XXX-00
Valor: R$ 9.308,97

Leia-se:

Art. 1°. Fica concedida e efetivada a implementação dos valores nos proventos de aposentadoria das servidoras abaixo relacionadas:
1. **Jordanea Maria Coelho de Sá Piauilino – CPF: 472.XXX.XXX-53**
Valor: R$ 10.857,53

1. Silvani Pereira de Araújo – CPF: 483.XXX.XXX-72
Valor: R$ 11.962,75

1. Cícera Alves Pereira – CPF: 369.XXX.XXX-34
Valor: R$ 4.804,81

1. Ana Cleide Pereira da Silva – CPF: 438.XXX.XXX-00
Valor: R$ 9.308,97

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

CEI MUNICIPAL JOSÉ XAVIER

PORTARIA Nº 01, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC nº 176, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Maria Vanuza Pereira da Luz Sousa (titular), matrícula nº 852, e Savia Ramiris Barbosa Freire Rodrigues (suplente), matrícula nº 45971, para exercerem a função de fiscal de contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 2025002395.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na fiscalização do Contrato abaixo especificado:
N° DO CONTRATO: 01/2025
CONTRATADA: FRANCIVALDO MENDES OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de impressoras multifuncionais para reprodução de documentos (outsourcing de impressão), para o ano de 2026.